

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.677, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sra. MARGARIDA CHAGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sra. MARGARIDA CHAGAS, sito a Passagem 3 de Outubro limitando-se ao Norte com Madalena de Tal; ao Sul com Francisco de Tal, medindo seis (6m,00) metros de frente por quarenta (40m,00) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963,

*Agiz Saliba*

Presidente

*Antônio Siqueira Reis*

1º Secretário

*Leandro Severino*

2º Secretário.